



Título: Orientação para Acordo de Tratamento de Dados Pessoais em Subcontratação

Introdução

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados prevê que a subcontratação do tratamento de dados pessoais seja regulada por contrato escrito, conforme o n.º 3 e n.º 9 do artigo 28.º do referido regulamento.

Nesta orientação propõe-se duas soluções para cumprir com este requisito:

- Uma cláusula única para incluir em contrato que seja assinado para a prestação do serviço.
- Um acordo independente, adequado para quando não exista contrato, ou não seja possível ou desejável alterá-lo.

O conteúdo dos dois formatos é equivalente pelo que podem ser utilizados indistintamente consoante a conveniência.

Ambas as propostas assumem que os tratamentos de dados pessoais a realizar pelo subcontratante serão especificados em documento distinto, que poderá ser o contrato de aquisição de serviços ou um anexo a este como um anexo de especificações técnicas.

Esta orientação é necessariamente genérica, dependendo da sensibilidade do tratamento, pode ser adequado estabelecer outros requisitos.

Esta orientação é adequada para acordos entre entidades da União Europeia. Os acordos com entidades de países terceiros à União Europeia devem cumprir também com o previsto no Capítulo V do RGPD. Para mais informações ver página “Transferências para Países Terceiros” no site da Proteção de dados da UMinho, <http://www.uminho.pt/protecaodados>.

O texto a itálico e maiúsculas deve ser substituído por dados do caso concreto.

Cada solução tem duas versões uma em português e outra em inglês.

Recomenda-se a validação do texto final junto de um jurista.

Proteção de Dados

<https://www.uminho.pt/protecaodados>
protecaodados@uminho.pt
Telefone: +351 253 510 006



Universidade do Minho

Proposta de Clausula única para regular o Tratamento de Dados Pessoais em Subcontratação

Português

Inglês

Cláusula X
(Tratamento de dados pessoais em Subcontratação)

1. As Partes concordam que no âmbito do presente *CONTRATO/ACORDO*, a Universidade do Minho atua como Responsável pelo tratamento, e a *ENTIDADE X* atua como Subcontratante, conforme as respetivas definições no artigo 4.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).
2. O Responsável e o Subcontratante comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente o RGPD, e a respeitar os Direitos dos Titulares dos dados.
3. O Subcontratante compromete-se a apenas tratar os dados pessoais sujeitos a este acordo, para as finalidades e pelos meios determinados pelo Responsável e formalmente comunicados por escrito.
4. O Subcontratante compromete-se a conceder acesso aos dados apenas a colaboradores afetos às tarefas associadas ao cumprimento deste *CONTRATO/ACORDO* e apenas para esse fim.
5. O Subcontratante comprometerá os colaboradores, a quem dê acesso a dados pessoais, ao dever de confidencialidade e de limitação do tratamento, conformes com as atribuições individuais.
6. O Subcontratante garante realizar os tratamentos de dados pessoais sob condições de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, adequando as medidas técnicas e organizativas adotadas, à natureza, âmbito, contexto e finalidades do tratamento e aos riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares.
7. O Subcontratante compromete-se a fornecer ao Responsável todas as informações de que este necessite para aferir a sua conformidade com os requisitos previstos na presente cláusula e na lei.
8. O Subcontratante compromete-se a informar o Responsável de todos os Subcontratantes com acesso aos dados pessoais, a que recorra para a prestação dos tratamentos sob este acordo.
9. O Subcontratante compromete-se a não substituir ou adicionar Subcontratantes ao tratamento de dados sem informação prévia, por escrito, do Responsável.
10. O Subcontratante garante recorrer apenas a Subcontratantes que apresentem garantias suficientes de conformidade com a legislação de proteção de dados.
11. O Subcontratante garante vincular os seus Subcontratantes, por contrato ou outro ato normativo, às obrigações necessárias em matéria de proteção de dados que lhe permitam honrar os compromissos estabelecidos com o Responsável.
12. O Subcontratante compromete-se a informar o Responsável de todas as transferências de dados para países terceiros à União Europeia ou para organizações internacionais, doravante “Países terceiros”, necessárias à prestação dos seus serviços.
13. O Subcontratante compromete-se a só transferir dados pessoais para Países terceiros se tiver garantias suficientes de que o nível de proteção de dados no destino será substancialmente equivalente ao existente na União Europeia.
14. O Subcontratante compromete-se a cumprir os requisitos do Capítulo V do RGPD sempre que efetue transferências de dados pessoais para Países terceiros.
15. O Subcontratante compromete-se a assistir o Responsável, de forma diligente, na resposta ao exercício de direitos pelos titulares dos dados.
16. O Subcontratante compromete-se a notificar imediatamente o Responsável quando tome conhecimento de uma violação de dados pessoais.
17. O Subcontratante compromete-se a facilitar ao Responsável a realização de auditorias ou inspeções aos tratamentos realizados no âmbito deste *CONTRATO/ACORDO*.
18. O Subcontratante compromete-se a informar o Responsável se considerar que o tratamento que lhe foi solicitado viola a legislação de proteção de dados pessoais em vigor;
19. O Subcontratante compromete-se a apagar as suas cópias dos dados pessoais assim que termine a prestação dos serviços a que se refere este *CONTRATO/ACORDO*.
20. O Subcontratante será responsável por qualquer prejuízo em que o Responsável venha a incorrer se isso decorrer do tratamento de dados pessoais, pelo Subcontratante ou pelos dos seus colaboradores, em violação das normas legais aplicáveis que lhes seja imputável.
21. Para efeitos das comunicações necessárias à eficaz execução desta cláusula, nomeadamente para a notificação de violações de dados e satisfação dos direitos dos titulares, as partes utilizam os seguintes endereços de correio eletrónico:
 - a. Universidade do Minho: *NOME DA PESSOA DE CONTACTO, EMAIL DA PESSOA DE CONTACTO*.
 - b. *ENTIDADE X*: *NOME DA PESSOA DE CONTACTO, EMAIL DA PESSOA DE CONTACTO*.



Clause X
(Processing of Personal by a Data Processor)

1. The Parties agree that, as for this *CONTRACT / AGREEMENT*, University of Minho acts as Data Controller and *ENTITY X* acts as Data Processor, as set in Article 4 of the General Data Protection Regulation (GDPR).
2. The Data Controller and the Data Processor commit to comply with personal data protection laws in force, namely GDPR, and to respect the Rights of the Data Subjects.
3. The Data Processor commits to only process personal data covered by this agreement, for the purposes and by the means determined by the Data Controller and formally communicated in writing.
4. The Data Processor commits to grant access to personal data only to employees who are assigned to the tasks related to the performance of this *CONTRACT / AGREEMENT*, and only for that purpose.
5. The Data Processor shall commit the employees to whomever gives access to personal data, to the duty of confidentiality and processing limitation, in accordance with their individual duties.
6. The Data Processor guarantees to process personal data under security conditions that ensure its confidentiality, integrity and availability, adapting the technical and organizational measures adopted, to the nature, scope, context and purposes of the processing and to the risks to the rights and freedoms of natural persons.
7. The Data Processor commits to provide the Data Controller with all information that he may need to assess its compliance with the requirements laid down in this clause and the law.
8. The Data Processor commits to inform the Data Controller of all the Processors with access to personal data, which it uses for the data processing under this agreement.
9. The Data Processor commits not to replace or add Processors to the data processing under this agreement without prior written information to the Data Controller.
10. The Data Processor ensures that it will only use Processors that provide sufficient evidence of compliance with data protection legislation.
11. The Data Processor ensures to bind its Processors, by contract or other regulatory act, to the necessary data protection obligations that will enable it to honor the commitments established with the Data Controller.
12. The Processor commits to inform the Controller of all transfers of personal data to non-EU countries or to international organizations, hereinafter "Third countries", necessary for the provision of its services.
13. The Processor commits to only transfer personal data to Third countries if it has sufficient guarantees that the level of data protection at the destination will be substantially equivalent to that existing in the European Union.
14. The Processor commits to comply with the requirements of Chapter V of the GDPR whenever transferring personal data to Third countries.
15. The Data Processor commits to duly assist the Data Controller in responding to the exercise of rights by the Data Subjects.
16. The Data Processor commits to promptly notify the Data Controller after becoming aware of a personal data breach.
17. The Data Processor commits to allow for and contribute to audits, including inspections, by the controller, to the processing performed under this *CONTRACT / AGREEMENT*.
18. The Data Processor commits to immediately inform the Data Controller if, in its opinion, an instruction infringes personal data protection provisions.
19. The Data Processor commits to delete its copy of the personal data after the delivery of the services under this *CONTRACT / AGREEMENT*.
20. The Data Processor shall be liable for any damage that the Data Controller may incur due to of the processing of personal data, by the Data Processor or by its employees, in violation of the applicable legal rules attributable to them.
21. For the purpose of the communications needed for the effective implementation of this clause, in particular for the notification of data breaches and the satisfaction of the rights of the data subjects, the parties shall use the following e-mail addresses:
 - a. University of Minho: NAME OF THE CONTACT PERSON, EMAIL OF THE CONTACT PERSON.
 - b. *ENTITY X*: NAME OF CONTACT PERSON, EMAIL OF CONTACT PERSON

Proteção de Dados

<https://www.uminho.pt/protecaodados>
protecaodados@uminho.pt
Telefone: +351 253 510 006



Universidade do Minho

Proposta de Acordo para regular o Tratamento de Dados Pessoais em Subcontratação

Português

Inglês

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS EM SUBCONTRATAÇÃO

ENTRE

UNIVERSIDADE DO MINHO, Número de Identificação Fiscal 502 011 378, com sede no Largo do Paço, 4704-553 Braga, Portugal, representada por *NOME-DO-REPRESENTANTE*, na qualidade de *CARGO*,

E

ENTIDADE X, Número de Identificação Fiscal 000 000 000, com sede em *RUA, PORTA, ANDAR, CÓDIGO POSTAL, PAÍS*, representada por *NOME-DO-REPRESENTANTE*, na qualidade de *CARGO*.

Considerando:

1. Que no presente Acordo a sigla RGPD designa o REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, ou outra legislação que lhe venha a suceder, devendo nesse caso, adaptar-se as referências em conformidade.
2. A definição de «Responsável pelo tratamento», conforme o artigo 4.º do RGPD: “a pessoa singular ou coletiva (...) que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais;”
3. A definição de «Subcontratante», conforme o artigo 4.º do RGPD: “uma pessoa singular ou coletiva, (...) que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes;”
4. A definição de «Violação de dados pessoais», conforme o artigo 4.º do RGPD: “uma violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento;”
5. Que no presente Acordo se utiliza a designação «Países terceiros» para designar países fora do Espaço Económico Europeu ou Organizações Internacionais.

As Partes acordam que:

PRIMEIRO

(Responsável e Subcontratante)

As Partes concordam que no âmbito do presente acordo, a Universidade do Minho atua como Responsável pelo tratamento de dados pessoais, e a *ENTIDADE X* atua com Subcontratante, conforme as respetivas definições no artigo 4.º do RGPD.

SEGUNDO

(Conformidade geral)

1. O Responsável e o Subcontratante comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais em vigor e a respeitar os Direitos dos Titulares dos dados.
2. O Subcontratante será responsável por qualquer prejuízo em que o Responsável venha a incorrer se isso decorrer do tratamento de dados pessoais, pelo Subcontratante ou pelos dos seus colaboradores, em violação das normas legais aplicáveis que lhes seja imputável.

TERCEIRO

(Objeto e Âmbito)

O presente acordo tem por objeto o estabelecimento das condições para o tratamento dos dados pessoais na prestação de serviço *IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO* contratado pelo Responsável ao Subcontratante.

QUARTO

(Subcontratação)

1. O Subcontratante compromete-se a apenas tratar os dados pessoais sujeitos a este acordo, para as finalidades e pelos meios determinados pelo Responsável e formalmente comunicados por escrito.
2. O Subcontratante compromete-se a informar o Responsável de todos os Subcontratantes com acesso aos dados pessoais a que recorra para a prestação dos tratamentos sob este acordo.

3. O Subcontratante compromete-se a não substituir ou adicionar Subcontratantes ao tratamento de dados sem informação prévia, por escrito, ao Responsável.
4. O Subcontratante garante recorrer apenas a Subcontratantes que apresentem garantias suficientes de conformidade com a legislação de proteção de dados.
5. O Subcontratante garante vincular os seus Subcontratantes, por contrato ou outro ato normativo, às obrigações necessárias em matéria de proteção de dados que lhe permitam honrar os compromissos estabelecidos com o Responsável.
6. O Subcontratante compromete-se a apagar as suas cópias dos dados pessoais assim que termine a prestação dos serviços a que se refere este acordo.

QUINTO (Confidencialidade)

1. O Subcontratante compromete-se a dar acesso aos dados pessoais apenas a colaboradores afetos às tarefas associadas à prestação do serviço regulado por este acordo e apenas para esse fim.
2. O Subcontratante compromete-se a sujeitar os colaboradores, a quem dê acesso a dados pessoais, ao dever de confidencialidade e de limitação de tratamento, conformes com as respetivas atribuições individuais.

SEXTO (Segurança do tratamento)

O Subcontratante garante realizar os tratamentos de dados pessoais sob condições de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, adequando as medidas técnicas e organizativas adotadas, à natureza, âmbito, contexto e finalidades do tratamento e aos riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

SÉTIMO (Notificação de violação de dados)

O Subcontratante compromete-se a notificar imediatamente o Responsável quando tome conhecimento de uma violação de dados pessoais.

OITAVO (Dever de colaboração)

1. O Subcontratante compromete-se a fornecer ao Responsável todas as informações de que este necessite para aferir a sua conformidade com os requisitos previstos no presente acordo e na lei.
2. O Subcontratante compromete-se a assistir o Responsável, de forma diligente, na resposta ao exercício de direitos pelos titulares dos dados.
3. O Subcontratante compromete-se a facilitar ao Responsável a realização de auditorias ou inspeções aos tratamentos realizados no âmbito deste acordo.
4. O Subcontratante compromete-se a informar o Responsável se considerar que o tratamento que lhe foi solicitado viola a legislação de proteção de dados pessoais em vigor.

NONO (Transferências para Países terceiros)

1. O Subcontratante compromete-se a informar o Responsável de todas as transferências de dados pessoais para Países terceiros necessárias à prestação dos seus serviços.
2. O Subcontratante compromete-se a só transferir dados pessoais para Países terceiros se tiver garantias suficientes de que o nível de proteção de dados no destino será substancialmente equivalente ao existente na União Europeia.
3. O Subcontratante compromete-se a cumprir os requisitos do Capítulo V do RGPD sempre que efetue transferências de dados pessoais para Países terceiros.

DÉCIMO (Contactos)

Para efeitos das comunicações necessárias à eficaz execução deste acordo, nomeadamente para a notificação de violações de dados e satisfação dos direitos dos titulares, as partes utilizam os seguintes endereços de correio eletrónico:

- a. Universidade do Minho
NOME DA PESSOA DE CONTACTO, EMAIL DA PESSOA DE CONTACTO.
- b. *ENTIDADE X*
NOME DA PESSOA DE CONTACTO, EMAIL DA PESSOA DE CONTACTO.

DÉCIMO PRIMEIRO
(Dúvidas e Omissões)

Em tudo que este acordo seja omissivo ou inconclusivo aplicam-se as disposições do RGPD.

DÉCIMO SEGUNDO
(Vigência)

O presente acordo vigorará a partir do momento que seja assinado pelas Partes, até que termine a prestação do serviço a que respeita.

ASSINATURAS

Data:

Pelo Responsável pelo tratamento:

Pelo Subcontratante:

(Nome do representante)

(Nome do representante)

DATA PROCESSING AGREEMENT

BETWEEN

UNIVERSIDADE DO MINHO, with Tax Identification Number 502 011 378, based in Largo do Paço, 4704-553 Braga, Portugal, represented by *NAME-OF-REPRESENTATIVE*, as *POSITION*,

AND

ENTITY 2, with Tax Identification Number 000 000 000, based in *STREET, NUMBER, FLOOR, ZIP CODE, COUNTRY* represented by *NAME-OF-REPRESENTATIVE*, as *POSITION*,

Whereas:

1. For the purpose of this Agreement, GDPR stands for the REGULATION (EU) 2016/679 OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 27 April 2016 on the protection of natural persons with regard to the processing of personal data and on the free movement of such data, and repealing Directive 95/46/EC (General Data Protection Regulation), or other regulation that will succeed it, in which case the references should be adapted accordingly.
2. The definition for «Data Controller», as per GDPR article 4: “the natural or legal person (...) which, alone or jointly with others, determines the purposes and means of the processing of personal data;”
3. The definition for «Data Processor», as per GDPR article 4: “a natural or legal person (...) which processes personal data on behalf of the controller;”
4. The definition for «Data breach», as per GDPR article 4: “a breach of security leading to the accidental or unlawful destruction, loss, alteration, unauthorised disclosure of, or access to, personal data transmitted, stored or otherwise processed;”
5. That in this Agreement the designation «Third countries» is used to designate countries outside the European Economic Area or International Organizations.

The Parties agree to:

FIRST

(Data Controller and Data Processor)

The Parties agree that, as for this *agreement*, University of Minho acts as Data Controller and *ENTITY X* acts as Data Processor, as set in article 4 of the General Data Protection Regulation (GDPR).

SECOND

(General compliance)

1. The Data Controller and the Data Processor commit to comply with data protection laws in force and to respect the rights of the data subjects.
2. The Data Processor shall be liable for any damage that the Data Controller may incur due to of the processing of personal data, by the Data Processor or by its employees, in violation of the applicable legal rules attributable to them.

THIRD

(Subject-matter and Object)

The purpose of this Agreement is to establish the conditions for the processing of personal data in the provision of the service *SERVICE DESCRIPTION* requested by the Data Controller to the Data Processor.

FOURTH

(Data Processor Commitments)

1. The Data Processor commits to only process personal data covered by this agreement, for the purposes and by the means determined by the Data Controller and formally communicated in writing.
2. The Data Processor commits to inform the Data Controller of all the Processors with access to personal data, which it uses for the data processing under this agreement.
3. The Data Processor commits not to replace or add Processors to the data processing under this agreement without prior written information to the Data Controller.

4. The Data Processor ensures that it will only use Processors that provide sufficient evidence of compliance with data protection legislation.
5. The Data Processor ensures to bind its Processors, by contract or other regulatory act, to the necessary data protection obligations that will enable it to honor the commitments established with the Data Controller.
6. The Data Processor commits to delete its copy of the personal data after the delivery of the services under this agreement.

**FIFTH
(Confidentiality)**

1. The Data Processor commits to grant access to personal data only to employees who are assigned to the tasks related to the performance of this agreement.
2. The Data Processor shall commit the employees to whomever gives access to personal data, to the duty of confidentiality and processing limitation, in accordance with their individual duties.

**SIXTH
(Information Security)**

The Data Processor ensures to process personal data under security conditions that ensure its confidentiality, integrity and availability, adapting the technical and organizational measures adopted, to the nature, scope, context and purposes of the processing and to the risks to the rights and freedoms of natural persons.

**SEVENTH
(Data Breach Notification)**

The Data Processor commits to promptly notify the Data Controller after becoming aware of a data breach.

**EIGHTH
(Duty to collaborate)**

1. The Data Processor commits to provide the Data Controller with all information that he may need to assess its compliance with the requirements laid down in this agreement and the law.
2. The Data Processor commits to duly assist the Data Controller in responding to the exercise of rights by the Data Subjects.
3. The Data Processor commits to allow for and contribute to audits, including inspections, by the controller, to the processing performed under this agreement.
4. The Data Processor commits to Immediately inform the Data Controller if, in its opinion, an instruction infringes personal data protection provisions.

**NINTH
(Transfers to Third countries)**

1. The Processor commits to inform the Controller of all transfers of personal data to Third countries necessary for the provision of its services.
2. The Processor commits to only transfer personal data to Third countries if it has sufficient guarantees that the level of data protection at the destination will be substantially equivalent to that existing in the European Union.
3. The Processor commits to comply with the requirements of Chapter V of the GDPR whenever transferring personal data to third countries.

**TENTH
(Contacts)**

For the purpose of the communications needed for the effective implementation of this clause, in particular for the notification of data breaches and the satisfaction of the rights of the data subjects, the parties shall use the following e-mail addresses:

- a. University of Minho
NAME OF THE CONTACT PERSON, EMAIL OF THE CONTACT PERSON.
- b. *ENTITY X*
NAME OF CONTACT PERSON, EMAIL OF CONTACT PERSON.

**ELEVENTH
(Doubts and Omissions)**

Whenever this agreement is silent or inconclusive the provisions of GDPR apply.

**TWELFTH
(Validity)**

This Agreement shall enter into force upon its signature by the Parties and shall remain in force until the delivery of the service to which it relates.

SIGNATURES

Date:

For *ENTITY 1*:

For *ENTITY 2*:

(Name of the representative)

(Name of the representative)